



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - *Multicampi 2*
Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru, Quixadá, Sobral e Tianguá

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, anuncia a abertura do **Processo Seletivo 2025.2 – Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância – *Multicampi 2***, executado pela Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba – FUNETEC e destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos *campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru, Quixadá, Sobral e Tianguá**, na modalidade a distância.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2025.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital para cada curso e turno.

1.2. A seleção ocorrerá em uma única etapa e levará em conta as notas constantes no histórico escolar das pessoas participantes, conforme detalhado no item 9 deste edital.

1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.

1.4. A modalidade de ensino para os cursos ofertados neste edital, conforme discriminação do **Anexo I**, é a educação a distância (EaD), na qual a maior parte da carga horária é oferecida com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

1.4.1. Os cursos serão ofertados de forma **SEMIPRESENCIAL**, com 20% (vinte por cento) da carga horária conduzida em **ATIVIDADES PRESENCIAIS**, e 80% (oitenta por cento) em atividades a distância.

1.4.1.1. As aulas presenciais ocorrerão nos ***campi*** em dias e horários indicados no **Anexo I** deste edital.

1.4.1.2. As aulas a distância acontecerão em espaço virtual, via ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou por meio de outras plataformas indicadas pelo IFCE, e poderão ser:

I - síncronas, com professores e estudantes interagindo simultaneamente, ou seja, em tempo real;

II - assíncronas, com recursos didáticos previamente produzidos e disponibilizados no AVA.

1.4.2. A pessoa candidata deve possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao ambiente virtual de aprendizagem e a outras plataformas indicadas pelo IFCE.

1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão divulgados, conforme a etapa do certame, por meio dos seguintes canais:

I - site da FUNETEC (<http://ifce.funetec.org.br/>);

II - Área do Candidato (<https://ifce.seletar.com.br/>);

III - endereços eletrônicos informados pelos *campi* no **Anexo II** deste edital.

1.5.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas nos respectivos canais, especificados no **Anexo III** deste edital.

1.6. Os anexos que compõem este edital são os seguintes:

I - Anexo I – Distribuição das vagas;

II - Anexo II – Endereços e canais de comunicação dos *campi*;

III - Anexo III – Cronograma de atividades;

IV - Anexo IV – Requerimento de nome social;

V - Anexo V – Rol de documentos para comprovação de renda familiar bruta;

VI - Anexo VI – Datas previstas para o início do semestre letivo;

VII - Anexo VII – Declaração de cor/raça ou etnia;

VIII - Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa quilombola;

IX - Anexo IX – Declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola.

2. DA FORMA DE OFERTA

2.1. As vagas a serem preenchidas por meio deste processo seletivo, discriminadas no **Anexo I**, são ofertadas em **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**, cursos de formação técnica de nível médio, destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

2.2. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem **tenha concluído o ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:

I - matutino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h;

II - vespertino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h;

III - noturno - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h;

IV - integral - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos ofertados para as vagas de que trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**, correspondendo ao horário de realização das aulas síncronas (presenciais ou a distância) previstas para os cursos.

3.3. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, conforme art. 32, § 2º, do [Regulamento da Organização Didática \(ROD\)](#), bem como em horários ou períodos diferentes dos inicialmente definidos para os cursos listados no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e à Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, todas do Ministério da Educação, bem como à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. DAS COTAS PARA PESSOAS EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e na Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, todas do Ministério da Educação, bem como na Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs), conforme discriminado a seguir (ver quadros 1 e 2):

I - do total de vagas destinadas às pessoas EEPs, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*, e a outra metade (50%) será reservada para as demais EEPs, independentemente de renda;

II - dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoas EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* quanto para EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão sobre a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs), pessoas com deficiência (PcD) e quilombolas (Qs);

III - o percentual de vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas **(72,12%)**, pessoas com deficiência **(9,93%)** e quilombolas **(0,27%)** foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 – Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas: para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas: para pessoas EEPs com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas: para pessoas EEPs independentemente de renda			
Ampla concorrência	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

Quadro 2 – Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs)	72,12%
% Quilombolas (Qs)	0,27%
% Pessoas com deficiência (PcD)	9,93%
Vagas para ampla concorrência (AC)	19
Vagas para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs)	21
LB_PPI – Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LB_Q – Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_PCD – Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_EP – Pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_PPI – Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LI_Q – Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	0
LI_PCD – Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_EP – Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa egressa de escola pública que:

- I - tenha **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**
- II - tenha obtido certificado de conclusão do **ensino fundamental** com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs) quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 19, inciso I.

5.5. Todas as comprovações de atendimento às demais condições definidas para cada cota também deverão ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota para a qual a pessoa for selecionada, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação da pessoa candidata no certame e cancelamento automático de matrícula.

5.6. **Para concorrer às vagas reservadas segundo a Lei nº 12.711/2012, a pessoa candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição. Com base nesses dados o sistema de processamento definirá em quais vagas da Lei de Cotas a pessoa candidata poderá ser classificada.**

5.6.1. Nessa etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

I - Declaração sobre ensino

Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública?

☐ Sim ☐ Não

II - Declaração sobre renda familiar

Sua renda familiar bruta é inferior ou igual a 1 salário mínimo *per capita*?

☐ Sim ☐ Não

III - Autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena

Você se autodeclara preto(a), pardo(a) ou indígena?

☐ Sim ☐ Não

IV - Declaração de pessoa com deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

☐ Sim ☐ Não

V - Declaração de quilombola

Você se autodeclara quilombola (Q)?

☐ Sim ☐ Não

VI - Declaração de seleção e classificação baseada no perfil socioeconômico

Estou de acordo em ser classificado(a) e selecionado(a), neste processo seletivo, em todas as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 que meu perfil socioeconômico informado nesta inscrição atenda.

☐ Sim ☐ Não

5.6.1.1. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 5.6.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência das pessoas candidatas no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 5.1 deste edital.

5.6.1.2. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, a pessoa candidata manifesta o desejo de ser **classificada e selecionada de acordo com o disposto no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012**, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida (quando se aplique), passando assim a concorrer em qualquer modalidade de cota que seu perfil socioeconômico atenda, além da ampla concorrência.

5.6.1.3. **A pessoa candidata classificada e selecionada em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, deverá, no momento da pré-matrícula, comprovar a documentação referente à modalidade na qual foi selecionada, além de submeter-se a quaisquer procedimentos por ela exigidos.**

5.7. A pessoa classificada e selecionada no presente processo seletivo para ocupar vaga do Sistema de Cotas **destinada a quem tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme Lei nº**

12.711/2012, deverá realizar os **procedimentos de pré-matrícula e matrícula** conforme as orientações constantes neste edital e as publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.8. A comprovação de atendimento aos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula. Será, portanto, impedida de realizar a pré-matrícula a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-os, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.9. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição, o que implica autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência.

5.10. A pessoa que se autodeclarar negra preta ou negra parda no ato da inscrição e for selecionada nas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de **procedimento presencial de heteroidentificação**, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.10.1. A aferição da heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, observando-se igualmente as orientações constantes no documento *Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração*, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (C IH), e publicadas no endereço eletrônico da FUNETEC (<http://ifce.funetec.org.br/>). Será convocado para aferição de heteroidentificação um número de pessoas candidatas correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por *campus*/curso/turno. É responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda atentar às datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

5.10.1.1. Caso sejam convocadas, para as vagas reservadas às modalidades LB_PPI ou LI_PPI, pessoas classificáveis autodeclaradas negras pretas ou negras pardas **que não tenham sido chamadas para o processo de heteroidentificação dentro dos limites estabelecidos no item 5.10.1**, a aferição será realizada posteriormente pelo respectivo *campus* conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados igualmente pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.10.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme as orientações do item 8 e o cronograma contido no **Anexo III**.

5.10.3. A pessoa menor de 18 (dezoito) anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.

5.10.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.10.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda** no ato da inscrição, e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital, bem como aqueles informados pelo *campus*.

5.10.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, será permitido interpor recurso uma única vez, e este será avaliado por uma Comissão Recursal.

5.10.6.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.10.6.2. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.10.7. Perderá o direito à vaga e será eliminado quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.10 e no item 12, não cabendo recurso.

5.11. As pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem com deficiência (PcDs), quilombolas ou indígenas e que forem selecionadas nessas reservas de vagas deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula conforme item 12 e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva “Impugnação de Edital” para o e-mail seletivohistoricoifce@funetec.com, devidamente justificada, dentro do prazo previsto no **Anexo III**.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela FUNETEC em conjunto com o Departamento de Ingressos/Pró-Reitoria de Ensino.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>, na data estipulada no cronograma do edital (**Anexo III**).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, conforme instruções do subitem 7.4 e com apresentação da documentação exigida no subitem 7.5, dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital (**Anexo III**).

7.4. A inscrição deve ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://ifce.seletar.com.br>, na Área do Candidato, durante o período definido no cronograma do edital (Anexo III), e conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

I - **preencher todos os itens do requerimento de inscrição** (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;

II - **salvar o comprovante** onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando as credenciais de acesso (nº de inscrição e chave de acesso), que são a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo;

III - **enviar virtualmente, através do sistema de inscrições, a documentação estabelecida no subitem 7.5**, conforme o cronograma constante no **Anexo III** deste edital.

7.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme subitem 8.2 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

7.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.4.1.2. A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social deverá preencher, **obrigatoriamente**, o requerimento de “Atendimento diferenciado” e realizar os procedimentos do subitem 8.2.

7.4.1.3. O texto inserido no campo "Nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação tratada no subitem 7.4.1 seja deferida.

7.4.2. Ao preencher o formulário de inscrição, quem optar **pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena** deverá obrigatoriamente indicar no campo "Etnia" uma dessas três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

7.4.3. Ao preencher o formulário de inscrição, a pessoa candidata se declarará ciente de inscrever-se em um curso **SEMIPRESENCIAL, com 20% da carga horária conduzida em atividades presenciais nos campi, em dias e horários definidos no Anexo I deste edital.**

7.5. Deverá ser enviada virtualmente por meio da Área do Candidato, no endereço <https://ifce.seletar.com.br>, **impreterivelmente durante o período definido no cronograma constante no Anexo III deste edital, a documentação descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), em arquivos de até 2 MB em formato PDF:**

I – **Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou documentos equivalentes válidos** (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

7.6. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.6.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.6.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

7.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

7.8. No momento da inscrição, deve-se **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será considerado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **a pessoa NÃO poderá alterar os seguintes dados:**

I - **nome e CPF;**

II - **forma da educação profissional;**

III - **campus, curso e turno.**

7.9.1. Os demais dados da inscrição poderão ser alterados pela pessoa candidata através da própria Área do Candidato (<https://ifce.seletar.com.br>).

7.9.2. Caso a pessoa candidata deseje alterar a forma da educação profissional ou *campus*/curso/turno, deverá realizar uma nova inscrição no processo seletivo.

7.9.2.1. A pessoa candidata somente terá direito a uma única inscrição no processo seletivo. Caso se confirme mais de uma inscrição, será validada apenas a última (a de maior número de inscrição).

7.9.3. Após o encerramento do prazo definido no **Anexo III** para envio (via internet) da documentação de inscrição estabelecida no subitem 7.5, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

7.10. A pessoa inscrita é a **ÚNICA** responsável pelo correto **preenchimento do formulário de inscrição e pelo envio da documentação exigida no subitem 7.5 deste edital**.

7.11. O IFCE e a FUNETEC não se responsabilizam em caso de requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.4), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta ao **Resultado da Análise de Histórico**, a ser divulgado, conforme o cronograma deste edital (**Anexo III**), na página do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico da FUNETEC (<http://ifce.funetec.org.br/>).

7.12.1. Caso a pessoa candidata não conste no **Resultado da Análise de Histórico**, poderá realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 10, acessando a **Área do Candidato** (<https://ifce.seletar.com.br>) dentro do prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.13. A documentação de pessoa candidata estrangeira deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

7.14. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

I - pessoa com deficiência;

II - pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;

III - pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;

IV - pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações).

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá seguir os passos abaixo:

I - acessar a **Área do Candidato** (<https://ifce.seletar.com.br>), obedecendo ao prazo estipulado no cronograma do edital (**Anexo III**);

II - clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”;

III - preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o, e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação (ver Quadro 3), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos a serem enviados (no máximo 2 MB por arquivo em formato PDF).

Quadro 3 – Documentação a ser enviada segundo cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de solicitação	Documentos a serem enviados por meio da Área do Candidato
	Para efetuar a solicitação de atendimento diferenciado à pessoa com deficiência, é necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: I - documento, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a

Atendimento diferenciado à pessoa com deficiência	palavra "deficiência", expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; OU II - comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba este benefício.
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	Para efetuar a solicitação de atendimento diferenciado à pessoa que estiver amamentando (lactante), é necessário o envio dos três documentos enumerados a seguir: I - documento de identificação oficial da pessoa candidata que estiver amamentando e da pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança lactente, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (caso a pessoa cujos documentos foram enviados no ato da solicitação como responsável pela guarda da criança não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem, também maior de idade, a substituirá deverá ser encaminhada ao <i>campus</i> para o qual foi feita a inscrição, através do endereço de <i>e-mail</i> indicado no Anexo II, com antecedência mínima de 72 horas da realização de atividade presencial nesta seleção); II - certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina – CRM, que ateste a data provável do nascimento); e III - atestado médico que comprove a condição de lactante.
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo	Para efetuar a solicitação de atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo, é necessário o envio dos seguintes documentos, conforme a idade da pessoa solicitante: I - se maior de 18 anos: a) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 12.3.1.1 e 12.3.1.2; b) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante (disponível no Anexo IV deste edital); c) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); II - se menor de 18 anos: a) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 12.3.1.1 e 12.3.1.2;

	b) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu/sua responsável legal (disponível no Anexo IV deste edital); c) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); d) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) do(a) responsável legal pela pessoa solicitante menor de idade, conforme os subitens 12.3.1.1 e 12.3.1.2.
Atendimento diferenciado para porte de arma	A fim de efetuar a solicitação de atendimento diferenciado para porte de arma, é necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade. O resultado do pedido será divulgado na **Área do Candidato** (<https://ifce.seletar.com.br>).

8.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

8.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como via postal, telefone ou fax.

8.7. Para a pessoa candidata lactante, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala nos dias das atividades que exijam o comparecimento ao IFCE, onde a criança lactante ficará sob a guarda da pessoa maior de idade que foi indicada segundo o procedimento estabelecido no subitem 8.2 (resguardados o art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019).

8.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso, por meio da **Área do Candidato** (<https://ifce.seletar.com.br>), no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital).

8.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 8.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos, e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais indicadas no subitem 8.1 deste edital.

8.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A média final será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento equivalente válido (conforme subitem 7.5) e terá caráter classificatório.

9.1.1. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

I - **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** - Língua Portuguesa;

II - **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias** - Biologia, Física, Química e Matemática;

III - **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** - História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

9.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 (zero) a 100 (cem).

9.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 9.1, ocorrerá em três etapas:

1ª ETAPA - média aritmética das médias finais de cada componente curricular constante no subitem 9.1.1, obtidas na 1ª e 2ª séries do ensino médio;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - divisão do resultado obtido na 2ª etapa pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.1.1, resultando na NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$NF = (M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6 + M7 + M8 + M9)/9$, onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das médias finais de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das médias finais de Biologia;

M3 = Média aritmética das médias finais de Física;

M4 = Média aritmética das médias finais de Química;

M5 = Média aritmética das médias finais de Matemática;

M6 = Média aritmética das médias finais de História;

M7 = Média aritmética das médias finais de Geografia;

M8 = Média aritmética das médias finais de Sociologia;

M9 = Média aritmética das médias finais de Filosofia.

9.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 7.5), enviado no período estabelecido no cronograma (**Anexo III**), não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

9.5. Os conceitos constantes em históricos escolares que não contiverem informação dos correspondentes valores numéricos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

I - nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação;

II - as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30;

III - se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação ("aprovado" ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas;

IV - nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação;

V - nos casos em que a pessoa candidata já tiver concluído o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou o documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais;

VI - nos casos em que a pessoa candidata já tiver concluído o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas as séries;

VII - nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18.

9.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - maior média na disciplina de Língua Portuguesa, da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II - maior média na disciplina de Matemática, da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

IV - menor número de inscrição (inscrição mais antiga).

9.7. O Resultado da Classificação Preliminar deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>, conforme o cronograma contido no **Anexo III**.

9.8. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência definida de acordo com as informações fornecidas no ato da inscrição, no curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

9.9. Estarão habilitadas para matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual forem classificadas, as pessoas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 9.8, estiverem situadas dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.6, **considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8 deste edital), contra o resultado da análise de histórico e contra o indeferimento na aferição de heteroidentificação.

10.2. **A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá proceder conforme as seguintes instruções:**

I - acessar o endereço <https://ifce.seletar.com.br>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

II - selecionar a opção "**Interpor recurso**";

III - preencher o requerimento eletrônico, fundamentando sua solicitação;

IV - clicar em "**Enviar solicitação**".

10.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados na **Área do Candidato** (<https://ifce.seletar.com.br>), conforme o cronograma contido no **Anexo III** deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O Resultado Final deste processo seletivo será divulgado, conforme cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>.

11.3. Serão primeiramente classificadas para as vagas de Ampla Concorrência todas as pessoas candidatas inscritas no mesmo curso, tanto as inscritas na Ampla Concorrência quanto aquelas que concorram pelas modalidades da Lei de Cotas. Aquelas pessoas que concorram pelas reservas da Lei de Cotas e não tenham sido selecionadas na Ampla Concorrência serão então classificadas em cada reserva que atendam conforme as respostas apresentadas ao questionário reproduzido no subitem 5.6 deste edital, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O procedimento de pré-matrícula ocorrerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.1.1. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados por seu *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

12.1.2. Caberá à pessoa candidata (ou a seu/sua representante legal) realizar os procedimentos de pré-matrícula segundo as orientações publicadas por seu *campus*. O IFCE não se responsabilizará em caso de não realização de pré-matrícula e matrícula por descumprimento das orientações do *campus* ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

12.2. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionada ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. Para realização da pré-matrícula, **será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais**; será necessário igualmente cumprir os demais procedimentos constantes no presente edital e as orientações fornecidas pelo *campus*.

12.3.1. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto as da ampla concorrência quanto as cotistas:

I - documento oficial de identificação, conforme os subitens 12.3.1.1 e 12.3.1.2 e sob as seguintes condições:

a) caso a pessoa candidata não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e **excepcionalmente**, a certidão de nascimento ou de casamento;

b) a apresentação, no ato da pré-matrícula, dos documentos citados na alínea “a” acima não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no inciso I deste subitem (12.3.1) sejam apresentados conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - comprovante de endereço;

IV - certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

V - Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos — art. 14, §1º, inciso I, da CF/88);

VI - Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

VII - duas fotos 3x4 recentes e iguais.

12.3.1.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

I - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

II - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

III - passaporte brasileiro;

IV - carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

V - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

VI - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura);

VII - carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);

VIII - documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

IX - carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

X - documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

12.3.1.2. **NÃO serão considerados como documentos de identidade:**

I - certificado de reservista;

II - carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

III - boletim de ocorrência policial;

IV - certidão de nascimento ou casamento;

V - título eleitoral;

VI - modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;

VII - carteira de estudante;

VIII - carteira funcional sem valor de identidade;

IX - documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, sem assinatura, ou em que se leia “não alfabetizado”, “não assina”, “idade pré-escolar” ou “infantil”;

X - documentos digitais não citados no inciso VIII do subitem 12.3.1.1 ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não contenham foto;

XI - cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

12.3.1.3. Pessoas candidatas selecionadas nas modalidades de reserva (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP) deverão apresentar também o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, além dos demais documentos comprobatórios relativos a cada modalidade de reserva, conforme subitens a seguir.

12.3.2. Documentação para pessoas selecionadas na reserva LB_PPI:

I - documentação citada no subitem 12.3.1;

II - Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III - Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo V** deste edital), conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**;

IV - **para quem tenha se autodeclarado pessoa negra (preta ou parda)**: declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VII** deste edital) com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu ou comissão recursal; **OU** resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento;

V - **para quem tenha se autodeclarado indígena**:

a) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VII** deste edital); e

b) cópia nítida, acompanhada das vias originais, de um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **OU** declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças.

12.3.3. Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionadas na modalidade de reserva LB_Q:

I - documentação citada no subitem 12.3.1;

II - Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III - Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo V** deste edital), conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**;

IV - declaração onde a pessoa candidata se autodefine como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);

V - declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);

VI - certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

12.3.4. Documentação para as pessoas selecionadas na modalidade de reserva LB_PCD:

I - documentação citada no subitem 12.3.1;

II - Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III - Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo V** deste edital), conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**;

IV - comprovação de sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada da via original, de:

- a) documento, emitido nos últimos 12 (doze) meses (assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional), em que conste a palavra "deficiência", expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**
- b) comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.3.5. Documentação para as pessoas selecionadas na modalidade de reserva LB_EP:

I - documentação citada no subitem 12.3.1;

II - Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III - Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo V** deste edital), conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.3.6. Documentação para as pessoas selecionadas na modalidade de reserva LI_PPI:

I - documentação citada no subitem 12.3.1;

II - Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III - **para quem tenha se autodeclarado pessoa negra (preta ou parda)**: declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VII** deste edital) com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu ou comissão recursal; **OU** resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento;

IV - **para quem tenha se autodeclarado indígena**:

- a) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VII** deste edital); e
- b) cópia nítida, acompanhada das vias originais, de um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **OU** declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças.

12.3.7. Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionadas na modalidade de reserva LI_Q:

I – documentação citada no subitem 12.3.1;

II – Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III – declaração onde a pessoa candidata se autodefine como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);

IV – declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);

V – certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

12.3.8. Documentação para as pessoas selecionadas na modalidade de reserva LI_PCD:

I – documentação citada no subitem 12.3.1;

II – Histórico Escolar do Ensino Fundamental; e

III – comprovação de sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada da via original, de:

- a) documento, emitido nos últimos 12 (doze) meses (assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional), em que conste a palavra "deficiência", expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**
- b) comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.3.9. Documentação para as pessoas selecionadas na modalidade de reserva LI_EP:

- I – documentação citada no subitem 12.3.1; e
- II – Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

12.3.10. A documentação de candidatos(as) estrangeiros(as) deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

12.3.11. **No caso da documentação comprobatória de renda, aplicável às reservas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**, a condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista (a prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento, conforme art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento desta (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.4.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

12.4.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

12.5. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 12.3 serão estabelecidos nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.6. **A pessoa menor de 18 (dezoito) anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.**

13. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

13.1. Concluída a etapa de pré-matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 11.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste edital.

13.2. A chamada de classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá à classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

13.3. Respeitado o subitem 13.2, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado a cada *campus* seguir chamando classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independentemente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

13.4. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 14 do presente edital.

13.5. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando-se os procedimentos de pré-matricula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista por ordem decrescente de pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.1.2. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição, conforme subitem 7.4.

14.2. Com base na lista de que trata o subitem 14.1.1 e obedecendo à classificação, ocorrerão a convocação e a pré-matricula de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14.3.1. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.

15.1.1. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VI** deste edital.

15.2. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*, conforme as orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15.3. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

15.4. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2 implica cancelamento da pré-matricula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da pré-matricula (contemplando-se desde o item 12 até o 14 deste edital), se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a uma possível mudança de turno.

16.2. São casos de eliminação:

I - usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

II - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

- 16.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, por meio do endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>.
- 16.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no sítio <http://ifce.funetec.org.br/> constituem normas que passam a integrar o presente edital.
- 16.5. A FUNETEC e os *campi* divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital, por meio de seus respectivos canais (<http://ifce.funetec.org.br/> e *sites* indicados no **Anexo II**).
- 16.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.
- 16.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 16.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE (**excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.10**) poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou por quem a represente legalmente (mediante apresentação de instrumento particular de procuração simples e documento oficial de identidade com foto e assinatura) e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, observando-se as datas, horários e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.
- 16.9. Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.**
- 16.10. Nos termos da Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, caberá à Comissão Institucional de Heteroidentificação deliberar sobre os assuntos e procedimentos institucionais complementares relativos à autodeclaração da pessoa candidata negra no âmbito do presente processo seletivo.
- 16.11. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão avaliados pela FUNETEC e pelo Departamento de Ingressos/Pró-Reitoria de Ensino.
- 16.12. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pela FUNETEC, exclusivamente por meio do e-mail seletivoeadifce@funetec.com.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 24/04/2025, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7311763** e o código CRC **A1EB0609**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - *Multicampi 2*
***Campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru, Quixadá, Sobral e Tianguá**

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

CURSO	CAMPUS	DIAS/TURNOS* DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS (PRESENCIAIS OU ON- LINE)	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Administração	Campus Cedro	Encontros presenciais: quartas - feiras à noite Encontros on-line: durante a semana - noite	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25
Técnico Subsequente em Eventos	Campus Fortaleza	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - tarde	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

Técnico Subsequente em Meio Ambiente	<i>Campus Fortaleza</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<i>Campus Jaguaruana</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - tarde	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<i>Campus Limoeiro do Norte</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - tarde	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Secretaria Escolar	<i>Campus Paracuru</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Administração	<i>Campus Quixadá</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<i>Campus Sobral</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - tarde	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<i>Campus Tianguá</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Administração	<i>Campus Guaramiranga</i>	Encontros presenciais: sábado quinzenal diurno/vespertino Encontros síncronos: Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

*O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades em dias e horários diferentes dos inicialmente definidos para os cursos.

Legenda das opções de vagas

AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2***

***Campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru,
Quixadá, Sobral e Tianguá**

ANEXO II

ENDEREÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS *CAMP*I

CAMPUS	ENDEREÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS <i>CAMP</i>I
CEDRO	Endereço: Alameda José Quintino, s/n, Prado CEP: 63400-000 Cedro/CE, Telefone: (88) 3455.3064 <i>E-mails</i> : cca.cedro@ifce.edu.br / diren.cedro@ifce.edu.br
FORTALEZA	Endereço: Av. Treze de Maio, nº 2081, Benfica CEP: 60040-215 Fortaleza/CE Telefones: (85) 3307.3660 / 3661 / 3665 <i>E-mails</i> : cca.fortal@ifce.edu.br diren.fortaleza@ifce.edu.br <i>Websites</i> : https://ifce.edu.br/fortaleza/selecao https://ifce.edu.br/fortaleza
GUARAMIRANGA	Endereço: Sítio Guaramiranga, s/n, Centro CEP: 62766-000 Guaramiranga/CE Telefone: (85) 3401.2224 <i>E-mails</i> : cca.guaramiranga@ifce.edu.br coen.guaramiranga@ifce.edu.br <i>Website</i> : https://ifce.edu.br/guaramiranga
JAGUARUANA	Endereço: Av. Dr. Antônio da Rocha Freitas, nº 1566, Centro CEP: 62823-000 Jaguaruana/CE Telefone: (85) 99142.2975 <i>E-mails</i> : ifce.caj@gmail.com / ensino.jaguaruana@ifce.edu.br

CAMPUS	ENDEREÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS CAMPI
LIMOEIRO DO NORTE	Endereço: Rua Estevão Remígio, nº 1145, Centro CEP: 62930-000 Limoeiro do Norte/CE Telefone: (85) 3401.2290 E-mail: cca.limoeiro@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/limoeirodonorte
PARACURU	Endereço: CE-341, Km 2, s/n, Novo Paracuru CEP: 62680-000 Paracuru/CE Telefone: (85) 3401.2210 E-mail: cca.paracuru@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/paracuru
QUIXADÁ	Endereço: Av. José de Freitas Queiroz, nº 5000, Cedro CEP: 63902-580 Quixadá/CE Telefones: (85) 3455.1200 / (85) 3455.1201 / (85) 3455.1241 E-mail: selecao.quixada@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/quixada
SOBRAL	Endereço: Av. Dr. Guarany, nº 317, Jocely Dantas de Andrade Torres CEP: 62042-030 Sobral/CE Telefone: (88) 3112.8100 E-mail: informaticainternet@sobral.ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/sobral
TIANGUÁ	Endereço: Avenida Tabelaão Luiz Nogueira Lima, s/n, Santo Antônio CEP: 62324-075 Tianguá/CE Telefone: (85) 3401.2438 E-mails: cca.tiangua@ifce.edu.br selecao@tiangua.ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/tiangua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2***

**Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru, Quixadá,
Sobral e Tianguá**

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Cronograma	Etapas do processo
24/04/2025	Publicação do edital de abertura do processo seletivo
25/04/2025	Prazo para impugnação do edital, através do e-mail: seletivohistoricoifce@funetec.com
28/04/2025	Resultado dos pedidos de impugnação do edital, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
28/04/2025 a 11/05/2025 Das 15h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Período para inscrição das pessoas candidatas, no endereço eletrônico (https://ifce.seletar.com.br/) Período para solicitação de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
12/05/2025	Divulgação do resultado das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
13/05/2025	Prazo para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
18/05/2025	Divulgação do resultado do recurso contra as solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
23/05/2025	Divulgação do Resultado da Análise de Histórico, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
26/05/2025	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição e contra o Resultado da Análise de Histórico, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
30/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição e contra o resultado da Análise de Histórico, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
04/06/2025	Divulgação do Resultado Preliminar, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
05/06/2025	Divulgação da lista de pessoas candidatas que passarão pela Aferição de Heteroidentificação, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
09/06/2025 a 14/06/2025	Aferição de Heteroidentificação das pessoas candidatas que tiverem se autodeclarado negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e forem selecionadas pelas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI . Observação: a pessoa candidata deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação no local, data e horário estabelecidos na lista de convocação do processo de aferição.
17/06/2025	Divulgação do resultado da Aferição de Heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/) e no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
18/06/2025 a 19/06/2025	Prazo para recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
23/06/2025	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.seletar.com.br/)
30/06/2025	Divulgação do Resultado Final, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2***

***Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru,
Quixadá, Sobral e Tianguá***

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL**

_____(nome civil),
Documento de Identificação nº _____, expedido pelo _____
em ____/____/_____, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
_____, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de
abril de 2016, participar da seleção com seu nome social,
_____.

Declara estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299,
do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras sanções
cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura (*)

Assinatura da pessoa responsável

(*) Assinar conforme registro civil ou nome social. Essa mesma assinatura deverá ser utilizada pela pessoa inscrita ao longo de todo o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a
Distância - *Multicampi 2***

***Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru,
Quixadá, Sobral e Tianguá***

**ANEXO V
ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

A pessoa aprovada nas reservas de vagas para estudante de escola pública pertencente a família com renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados - TA

- 1.1 Contracheques **dos últimos três meses**;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou documento de arrecadação do ESocial – DAE, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada da pessoa trabalhadora assalariada no Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

2. Atividade Rural - AR

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas - AP

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**;
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício **dos últimos três meses** no nome da pessoa candidata **ou** da mãe **ou** comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis - RA.ABI

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários **dos últimos três meses**;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes **dos últimos três meses**.

6. Para pessoas candidatas que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

- 6.1. Declaração de renda – modelo fornecido pela instituição:
 - 6.1.1. Declaração de Renda - pessoa candidata maior de 18 anos (Modelo I deste anexo);
 - 6.1.2. Declaração de Renda - responsável legal (Modelo II deste anexo).

Observação: nos casos em que a pessoa candidata não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo (Modelos I ou II) e poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. (art. 9º, Portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RENDA (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa candidata portadora do RG nº _____, CPF nº
_____, declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$
_____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por
_____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto
no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem
prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

MODELO II

DECLARAÇÃO DE RENDA (RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa portadora do RG nº _____, CPF nº _____,
responsável legal pela pessoa candidata
_____, portadora do RG
nº _____, CPF nº _____,
declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$ _____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por _____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula da pessoa candidata no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa responsável legal

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para pessoas candidatas cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo)

CAMPUS:

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ IDADE: _____
CURSO: _____ TELEFONE(S): _____
PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO? _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Quantas pessoas moram em sua residência (incluindo você)? _____

Descrição da situação das pessoas moradoras da unidade domiciliar, incluindo você:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO*	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (ANEXO V DO EDITAL)
TOTAL DE RENDA FAMILIAR:						Observação: verificar o valor do salário mínimo do ano civil no momento em que ocorreu o período de inscrição.
OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio.				RENDA PER CAPITA:	☐ Maior que 1 salário mínimo ☐ Menor que 1 salário mínimo	

LEGENDAS: *TA: Trabalhadores Assalariados / AR: Atividade Rural / AP: Aposentados e Pensionistas / APL: Autônomas e profissionais Liberais / RA-ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / SDC: Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 92, Portaria Normativa nº, 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura da pessoa candidata

PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA:

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Observações: _____

Técnico(a) responsável pela análise: _____ Em: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2*

Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru,
Quixadá, Sobral e Tianguá

ANEXO VI

DATAS PREVISTAS PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

CAMPUS	PREVISÃO DE INÍCIO DO SEMESTRE
Cedro	24/08/2025
Fortaleza	05/09/2025
Guaramiranga	18/08/2025
Jaguaruana	28/07/2025
Limoeiro do Norte	03/09/2025
Paracuru	29/09/2025
Quixadá	14/08/2025
Sobral	25/08/2025
Tianguá	21/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2***

***Campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru, Quixadá, Sobral e
Tanguá**

ANEXO VII

**COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, _____
_____, CPF nº _____, pessoa candidata ao curso
_____, nº do protocolo de inscrição
_____, do *campus* de _____ do IFCE, data de
nascimento ____/____/____, autodeclaro-me (escolher uma das opções):
☐ **peessoa preta;**
☐ **peessoa parda;**
☐ **peessoa indígena.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Assinatura da pessoa responsável

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

1) O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- (Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) -----

() Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* designada por portaria pelo diretor-geral para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

A Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre aqueles designados por portaria pelo diretor-geral, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Para confirmação da condição racial declarada, Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra preta ou negra parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

Durante o procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra preta ou negra parda perante a Comissão.

Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi*. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

A aferição de veracidade da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é condição obrigatória para efetivação do registro.

O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra pela maioria dos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.

O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação, diretamente na Área do Candidato (<https://ifce.seletar.com.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2***

**Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru,
Quixadá, Sobral e Tianguá**

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____, expedido pelo
_____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o
n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios
estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de
comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou **quilombola** e membro da Comunidade
Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade
Quilombola).

☐ **Resido na Comunidade Quilombola:**

☐ **Resido em Área Urbana:**

Nome do Local / Endereço: _____
_____, Município de: _____,
Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da pessoa candidata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 8/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2025.2 - Cursos Técnicos Subsequentes
na Modalidade a Distância - *Multicampi 2***

**Campi de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Paracuru,
Quixadá, Sobral e Tianguá**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA**

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola), localizada no endereço:
de: _____, município
de: _____, Estado: _____, telefone(s) para
contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos
critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de
comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,
_____, documento de
identificação n.º _____, expedido pelo _____ em
_____/_____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta
Comunidade**, possuindo com ela vínculo social, cultural e/ou familiar, e participando ativamente de suas atividades.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____